



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE DECRETO DE LEI

“Dispõe sobre a instalação de Caixas de Correios Comunitárias nas favelas e comunidades urbanas da cidade de São Paulo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar Caixas de Correios Comunitárias em favelas, loteamentos irregulares e comunidades urbanas sem regularização fundiária, com o objetivo de garantir o recebimento de correspondências e encomendas pelos moradores dessas localidades.

Art. 2º As Caixas de Correios Comunitárias deverão ser instaladas:

- I – em locais públicos de fácil acesso, com circulação segura e iluminação adequada;
- II – em parceria com os Correios, associações de moradores ou organizações locais, quando possível;
- III – respeitando a quantidade necessária para atender à demanda populacional local, evitando sobrecarga ou extravio.

Art. 3º Cada compartimento individual da Caixa de Correios Comunitária deverá ser identificado com o nome e/ou número do endereço do morador ou núcleo habitacional cadastrado.

Art. 4º Caberá à Prefeitura de São Paulo, por meio da Subprefeitura correspondente:

- I – mapear as comunidades elegíveis;
- II – realizar consulta comunitária sobre os locais de instalação;
- III – promover campanhas de orientação sobre o uso das caixas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo no que couber, para garantir sua adequada execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 05 de junho de 2025.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa enfrentar um problema histórico e estrutural: a exclusão postal das favelas e comunidades urbanas irregulares, onde os Correios muitas vezes não realizam entregas por ausência de CEPs individuais, numeração formal ou vias acessíveis.

Essa realidade impede milhares de paulistanos de receberem correspondências oficiais, boletos, documentos, remédios, compras online e até notificações judiciais, o que os coloca à margem de direitos básicos.

A instalação de Caixas de Correios Comunitárias representa uma solução prática, de baixo custo e alto impacto social, já adotada com sucesso em outras cidades brasileiras. Ela permite a universalização do serviço postal sem depender da regularização fundiária imediata, respeitando a realidade urbanística das comunidades.

Além de promover inclusão e cidadania, o projeto fortalece a presença do Estado nessas regiões, melhora a logística urbana e pode reduzir conflitos e extravios relacionados à entrega de encomendas.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que simboliza mais um passo em direção à dignidade urbana para todos.

Assim, submeto este Projeto de Lei para análise e aprovação.